



DUNAS TRANSMISSÃO DE ENERGIAS.A.

CNPJ nº 31.095.265/0001-44 NIRE 33.3.0033888-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/01/2022:

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 19/01/2022, às 16 horas, na sede social da Dunas Transmissão de Energia S.A. ("Companhia"), RJ/RJ, na Av. Presidente Wilson n.º 231, salas 1703 (parte) e 1704 (parte), Edifício Palácio Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20030-021. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. MESA:** Sr. Germán Sánchez González–Presidente; e Sr. Leandro da Silva Reis–Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a ratificação da contratação de financiamento pela Companhia junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. ("BNB"), no montante total de até R\$ 450.000.000,00, conforme formalizado por meio do Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 44.2020.1743.20699, celebrado em 18/02/2021 entre a Companhia e o BNB e aditado em 26/05/2021 ("Contrato BNB") e garantido, (a) pela cessão fiduciária da conta reserva do serviço da dívida (fundo de liquidez) do BNB; (b) pela cessão fiduciária dos direitos emergentes do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 14/2018-ANEEL, de 21/09/2018 ("Contrato de Concessão"), dos direitos emergentes referentes aos contratos celebrados para a operação e manutenção do empreendimento objeto do financiamento e dos direitos emergentes oriundos das concessões ou autorizações concedidas pela ANEEL, decorrentes do Contrato de Concessão, a ser compartilhada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social–BNDES ("BNDES") no âmbito do Contrato BNDES (conforme abaixo definido); (c) pelo penhor da totalidade das ações de emissão da Companhia, bem como determinados direitos decorrentes de tais ações, a ser compartilhado com o BNDES no âmbito do Contrato BNDES (sendo os itens (a) ao (c) denominados em conjunto "Garantias Reais"); e (d) pelas emissões de cartas de fiança no âmbito do Contrato de Prestação de Fiança (conforme abaixo definido); (ii) a ratificação da outorga das Garantias Reais; (iii) a contratação, pela Companhia, de fianças bancárias a serem prestadas em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas e a serem assumidas pela Companhia, conforme aplicável, no âmbito do Contrato BNB e do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 21.2.03871" celebrado entre a Companhia e o BNDES, em 25/11/2021 ("Contrato BNDES" em conjunto com o Contrato BNB, "Contratos de Financiamento"), por meio da celebração do "Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças", entre a Companhia, o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), o Banco Société Générale Brasil S.A. ("Société Générale") e o Intesa sanpaolo Brasil S.A.–Banco Múltiplo ("Intesa") e, em conjunto com Bradesco e o Société Générale, os "Bancos Fiadores"), pelo qual serão formalizadas as condições para emissão de cartas de fiança pelos Bancos Fiadores em garantia do cumprimento das obrigações garantidas da companhia no âmbito dos Contratos de Financiamento ("Contrato de Prestação de Fiança"); (iv) a autorização aos diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à formalização do contrato de Prestação de Fiança, incluindo a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos, bem como a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretroatável, em nome da Companhia; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame das matérias acima descritas, o único acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) autorizar e ratificar a contratação do financiamento concedido pelo BNB mediante a celebração do Contrato BNB; (ii) autorizar e ratificar a outorga das Garantias Reais; (iii) aprovar a contratação, pela Companhia, de fianças bancárias em garantia às obrigações da Companhia no âmbito dos Contratos de Financiamento, bem como a celebração do Contrato de Prestação de Fiança; (iv) autorizar os diretores da Companhia a adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à formalização do Contrato de Prestação de Fiança, incluindo a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos e termos, bem como a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretroatável, em nome da Companhia; e (v) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a tratado, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Germán Sánchez González, na qualidade de Presidente; Leandro da Silva Reis, na qualidade de Secretário; e Cymi Construções e Participações S.A., acionista. A presente é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio. RJ, 19/01/2022. Mesa: Germán Sánchez González–Presidente; Leandro da Silva Reis–Secretário. Acionista: CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.: Germán Sánchez González; Leandro da Silva Reis. Jucerja nº 4743797 em 27/01/2022.